



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 26 de junho de 2023.

À Empresa
HAPVIDA ASSISTENCIA MÉDICA S.A
CNPJ: 63.554.067/0001-98
Representante legal: Gustavo Henrique Zacharias Ribeiro

Senhora Representante,

Considerando a necessidade de credenciamento de empresas devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Complementar – ANS, para atuar como operadoras de plano de saúde, visando a disponibilização de planos de saúde para assistência médica ambulatorial e hospitalar, fisioterápica, psicológica, farmacêutica na internação compreendendo partos e tratamentos realizados exclusivamente no País, com padrão de enfermagem e apartamento, centro de terapia intensiva, ou similar, quando necessária a internação hospitalar para tratamentos das doenças listadas na classificação estatística internacional de doenças e problemas relacionados com a saúde, da organização municipal de saúde, a ser prestada aos servidores ativos e inativos do Município de Lagoa Santa/MG, seus dependentes e pensionistas, para cobertura em território que tem abrangência em Belo Horizonte e região metropolitana, foi realizado o credenciamento nº 001/2022 que gerou o Termo de Acordo nº 001/2022, firmado entre o Município e a empresa Premium Saúde S.A, em 01 de agosto de 2022, sendo alterado o preâmbulo do Termo de Acordo em 28 de abril de 2023 visto a incorporação feita pela empresa HAPVIDA.

No entanto, conforme comunicação interna - CI nº 113/2023/GESTÃO datado de 21 de junho de 2023, constatou-se possíveis descumprimentos de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente no disposto na cláusula segunda – Das Obrigações, alínea “M”, incisos II, III e X, visto as diversas reclamações recebidas pelos servidores com relação ao encerramento de atendimentos por profissionais que atendiam ao plano anteriormente, sem justificativa por parte dessa operadora, cancelamento indevido de planos anteriores dos servidores afastados e aposentados, morosidade no retorno das reclamações apresentadas e a impossibilidade de inclusão dos dependentes.

Constatou-se que, em 09/05/2023 foi enviado Ofício pela Coordenação de Recursos Humanos desta Prefeitura, solicitando para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias fossem sanadas todas as intercorrências apresentadas via e-mail a essa empresa, sendo o Ofício respondido em 17/05/2023, não apresentando resolução das demandas apresentadas.

Considerando que não foi possível realizar o procedimento indicado, via email, pela operadora, em relação aos planos cancelados dos servidores afastados e aposentados; que as reclamações não são respondidas em prazo razoável, tão pouco solucionadas; que ainda não houve solução para a questão do encerramento de atendimentos por profissionais que atendiam ao plano anteriormente e por fim, por não haver manifestação sobre a inclusão de dependentes de titular dos planos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF -, informa a instauração de processo punitivo de nº **10434/2023** em desfavor da **HAP VIDA ASSISTENCIA MÉDICA S.A .**

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas no item 10 do edital, na cláusula 18ª do Termo de Acordo nº 001/2022 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Atenciosamente,

Cláudia Fonseca Silva

Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF

